



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0233/1995 DE 1993

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0233/1995 DE 15/03/95

PROMOVENTE: VEREADOR

VICENTE VISCOME

E M E N T A:

Denomina pça Antônio Henrique Jeremias logradouro público situado na Vila Rio Branco- Água Rassa, e dá outras providências.

O B S E R V A C O E S:

Lei 11.910 de 14/10/95

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 10:22:53

00000012641-17



ARQUIVADO EM

19/10/95
[Signature]

CHEFE DE SESSÃO
de Apoio Técnico

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE-ME juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 4 e folha de informação sob
n.º 5 12713 195 a 1 *Ed*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	02	de proc.
no	233	de 1995

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem por escopo denominar um logradouro público desta Capital, consistente em praça inominada, localizada na Vila Rio Branco, Água Rasa (entre as ruas Yucatan e Zacatecas), dando-lhe o nome de Praça Antônio Henrique Jeremias.

O homenageado nasceu na Mooca, precisamente na Rua dos Donatários, em 02 de agosto de 1916.

Filho de emigrantes portugueses, Sr. Francisco Manoel Jeremias e Da. Maria do Espírito Santo Ribeiro, desde cedo começou a trabalhar, para garantir seu sustento e contribuir no orçamento familiar.

Era bem jovem quando tornou-se marceneiro da Estrada de Ferro Sorocabana, pois havia cursado o Liceu de Artes e Ofícios e apresentava notória aptidão para exercer tal profissão.

Trabalhou também na fábrica de planadores próxima ao Campo de Marte e, progredindo na área da marcenaria, instalou sua própria fábrica de móveis, que se tornou a maior e mais conhecida e conceituada do bairro da Mooca.

Isso tudo angariou-lhe o respeito dos amigos e dos moradores locais, que o consideravam — e efetivamente o era — o mais importante construtor daquela região. Nessa atividade de construir, que levou até o fim de seus dias, erigiu admiráveis prédios que perduram até hoje e fazem parte da história moquense, divulgando-a e enaltecendo-a.

Constituiu família casando-se com Da. Avelina Algarte Jeremias, e dessa união nasceram os filhos Antônio Henrique Jeremias Júnior, Lúcia Algarte Jeremias Seyssel e Paulo César Algarte Jeremias, casamento e nascimentos todos acontecidos na Mooca.

Lá também praticava obras assistenciais e de benemerência, lado a lado com os padres da Igreja do Bom Conselho. Do mesmo modo, auxiliava e apoiava as mães do Colégio Santa Catarina, onde os filhos estudaram. Era, enfim, um cidadão querido e estimado pela população da Mooca e circunvizinhanças, com atitudes sempre desprendidas e prestativas.

Por todo o exposto, depreende-se que é medida justa a aprovação desta propositura pelo Douto Plenário da Edili-dade paulistana.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Folha n.º 03 de pro. n.º 233 de 1995

ESTADO DE SÃO PAULO — COMARCA DA CAPITAL
33.º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais
RUA DA MOÓCA N.º 3.990 — ALTO DA MOÓCA — CAPITAL

Carmem Galhardo Verderamo

ESCRIVÃ

ILZETE VERDERAMO MARQUES

OFICIAL MAIOR

Wanda Scaglianti Verderamo

Ivete Verderamo Valente
ESCREVENTES AUTORIZADOS

José Luiz Valente

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO e dou fé que no livro C - n.º 26 fls. 66 , sob n.º 099
consta que no dia 14 de fevereiro de 1989 às 09:00 horas
à rua dos Irmãos nº 2.009- neste subdistrito -
faleceu ANTONIO HENRIQUE JEREMIAS -
do sexo masculino - de cor branca - com 71 anos - de idade
estado civil casado - profissão aposentado -
natural de São Paulo - Capital -
residente e domiciliado no local do falecimento -
filho de Francisco Manoel Jeremias -
e dona Maria do Espírito Santo Ribeiro -
vitimado por insuficiência cardíaca - enfisema pulmonar -

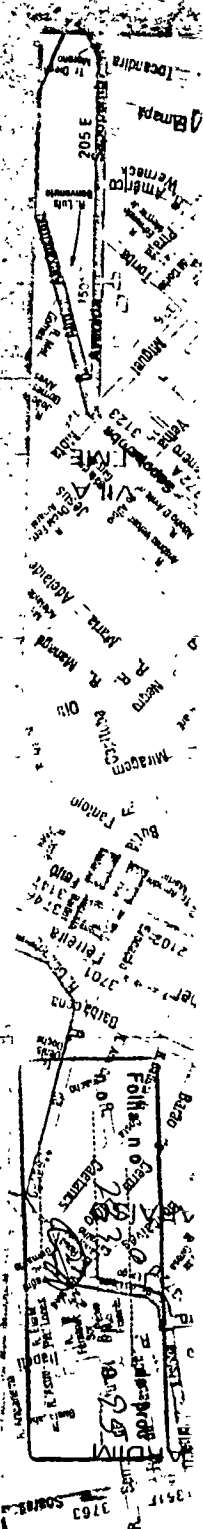
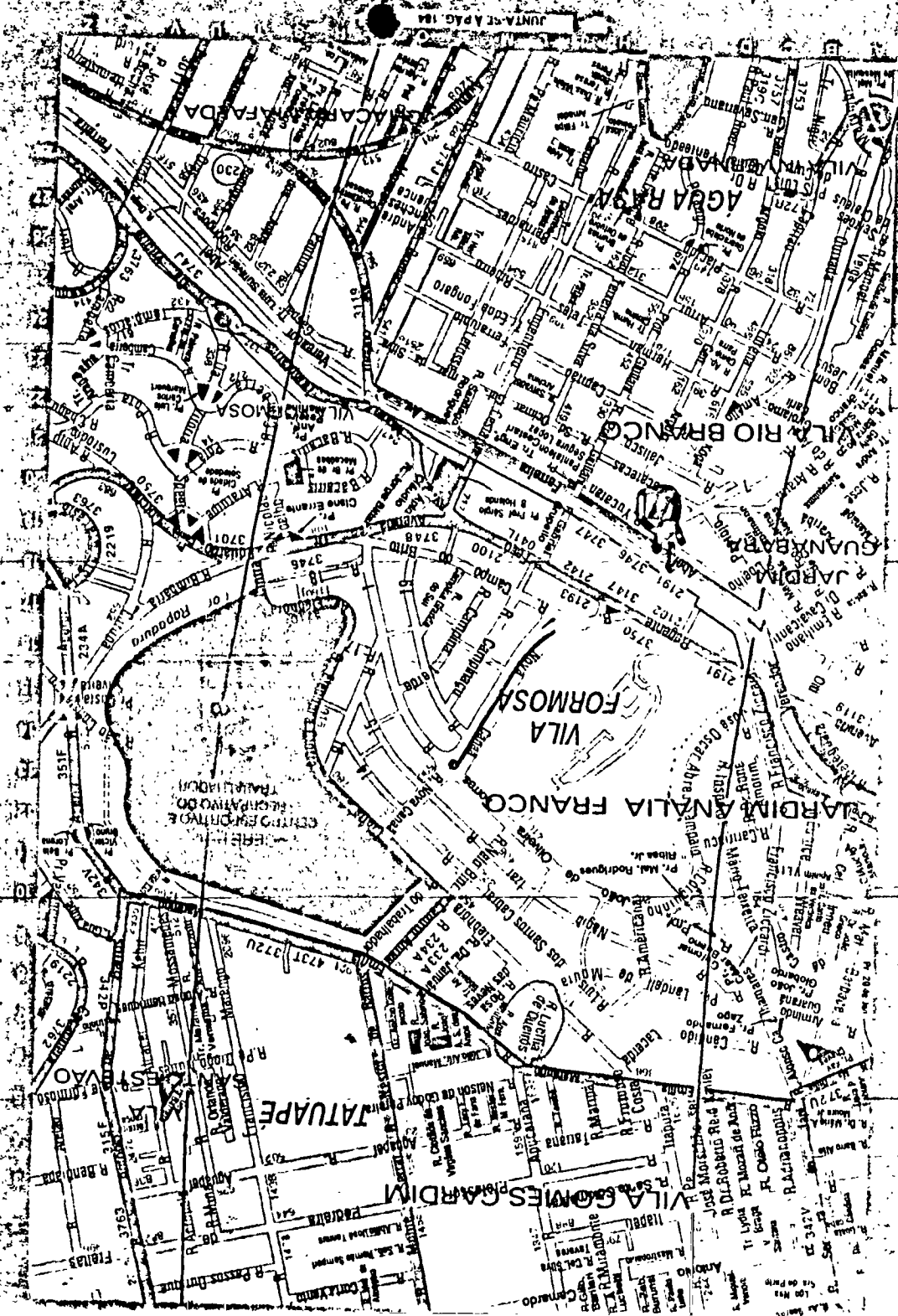
conforme atestou o Dr. Antonio Pereira Filho -
Foi declarante Antonio Henrique Jeremias Junior - nasc. 08.01.19.03/ -
Sepultado no cemitério do Brás -

Observações: Registro feito em 16 de fevereiro de 19 89
O extinto era casado com AVELINA ALGARTE GEREMIAS, deixando os filhos:-
Antonio, Lucia e Paulo, maiores. Deixou bens, á inventariar, sem testa-
mento -

Certidão extraída e conferida por
Emolumentos . . . Cz\$
Taxa Cz\$
Paga p/ Verba Guia Cz\$

Alto da Moóca, 24 de fevereiro de 19 89
O OFICIAL
WANDA SCAGLIANTI VERDERAMO

RECIBO RECIBIDO DEL
SEGO O ESTADAL A TON
PAGO POR TON
VALOR DE TON
RECIBO RECIBIDO DEL
SEGO O ESTADAL A TON
PAGO POR TON
VALOR DE TON





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 233 de 1995 17.03.95 (a) Adeline

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 17-03-95

Adeline C. C.

À Com. de Const. e Justiça

20/3/95

LUIZ ARTIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A.T.E.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/03/95 às 12:00 hs.

[Handwritten signature]

Ao Nobre Vereador
para relatar.

[Handwritten signature]

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 21 de 03 de 1995

[Handwritten signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 06

Em 03.04.95

(a) *[Handwritten signature]*



Câmara Municipal de São Paulo

Processo	06
N.º	233
O funcionário	95

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a praça, mencionada no projeto de lei 233/95, de autoria do Nobre Vereador Vicente Viscome:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Praça Antônio Henrique Jeremias) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da praça no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei 233/95, e saliento a importância de se enviar, junto ao Ofício de praxe, cópia da fl. 04 do projeto, contendo a localização da praça, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 03/04/95


DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

MIGUEL COLASUONNO

PRESIDENTE

06.04.95

A

~~Leg 3 - Sessão 06/04~~
Por solicitação do Sr. Presidente, para providências.
SP., 06 / 04 / 95

CAETANO DEL GIOPPO

Chefe Gab. Presidência

Fls. 27.272

RECEBIDO EM LEG 3

07/04/95

15:15R KJA

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

Em, 07.04.95.


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica 11

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 07.04.95.


ROSMARI CURY DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SEQUE... juntado... nesta data
documento... a papel de informação
rubricado... 203 folhas... no 07/04
Em 07/04/95





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	04	do proc.
N.º	233	de 1995
U	15	de 1995

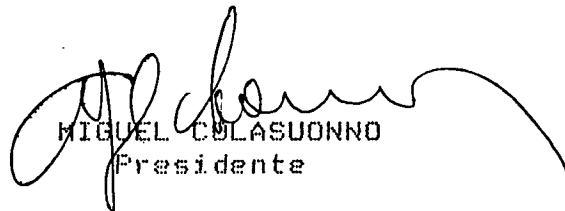
São Paulo, 11 de abril de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0073/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 233/95 de autoria do Vereador Vicente Viscome - que denomina Praça Antônio Henrique Jeremias logradouro público situado na Vila Rio Branco - Água Rasa, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 233/95, da fl. nº 04 do processo e do despacho da comissão solicitante de fl. nº 06.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	08	do proc.
N.º	233	de
O funcion.		

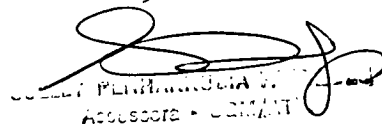
AL DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de abril de 1995.

MEMORANDO

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 73/1995 de 11/04/95, solicitando ao Executivo informações referente ao Projeto de Lei nº 233/95 de autoria do Ver. Vicente Viscome.

ANEXO: cópia xerográfica do PL 233/95, de fls. 04 do processo e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 06.

Recebi
12/04/95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACESSORIA - COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 09

do processo n° 233 de 19 95 17 04 95 (a) 2

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 17/04/95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

SECRETARIA DE
RELAÇÕES EXTERIORES
1995

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 10 a 15

Em 19 de 05 de 95.

(a)





Prefeitura do Município

Folha n.º	30	do proc
N.º	233	95
de	função	São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo,

3

de

MAIO

de 1995

Ofício A. J. L. n.º

084/95

15.- DOCREC

15-0067/1995

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 05/05/95
As 17:00

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao requerido por essa Casa, por meio dos ofícios n.ºs 18/Leg.3/0054/95, 0049/95, 0058/95, 0059/95, 0057/95, 0062/95, 0064/95, 0066/95, 0067/95, 0068/95, 0072/95, 0073/95, 0074/95, 0075/95, 0076/95, 0077/95, 0056/95, 0061/95, 0070/95, 0065/95, 0069/95.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


SÓLTON BORGES DOS REIS
Vice Prefeito em Exercício

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/rmn

A Leg. 3;

Em 5.1.5.195

RECEBIDO EM LEG. 3

8105

195

17:28

LUIZ APARECIDO CARVALHO

Assessor Técnico Leg. Chelo. do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

A. T. M.

A Douta Comissão de

Constituição de Justiça

Em, 08/05/95

ANGELA BORDIN ANDREONI

Chefe de Seção Técnica

Vice-Presidente do Conselho

Presidente do Conselho Municipal de São Paulo

Assinatura



Folha n.º	11	do proc.
N.º	233	de 19 95
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 233/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18-Leg.3/0073/95, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 084-795



Folha no 12 do proc.
No 233 de 1995
O funcionário [assinatura]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº

do Memorando nº 357/95-P.L. 233/95

em 30/03/95 (a)

CASE 6
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 107/CASE 4/95

Fis. P do processo
No 29.000 8249991
ROSA MIRANDA
CASE

Em atenção ao pedido inicial, temos que:

a) trata-se de logradouro oficial pelo Decreto nº 10491 de 09/5/73, porém não denominado

b) os dados técnicos são suficientes para sua identificação, bem como sua caracterização está correta.

d) o referido logradouro não possui código

e) o nome proposto não constitui homônima.

S.P., 30/03/95

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros



Folha nº	13	do proc.
Nº	233	de 95
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 9

do Processo nº 59.000.824.95*31

em 26/04/95 (a)

[Signature]
ROSA MIRANDA
CASE 4

CASE 6
Sr. Diretor.

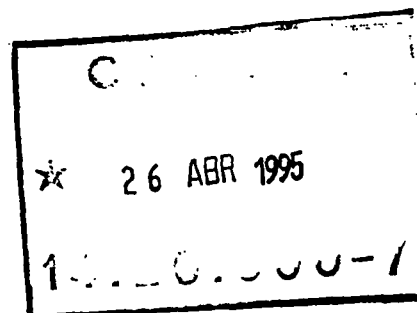
INFORMAÇÃO: 134/CASE 4/95

Ratificamos as informações constantes no
Memorando ATL 357/95, referente ao P.L. 233/95, cuja cópia
se encontra em fls. 8 do presente processo.

S.P., 26/04/95

[Signature]
ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

RM/AJM/crbrc





União n.º	14	do proc.
N.º	233	de 1995
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º

10

do processo n.º 59-000.824-95*31

em 27/04/95 (a)

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º.233/95.

INFORMAÇÃO : 488/CASE-G/95.

[Signature]
MARLENE
Of. Adm. Geral II
CASE 01

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

27/04/95.

[Signature]
ENGR. JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

[Signature]
RUBEN AMBROSIO

SEHAB - G.
27.04.95
ENTRADA

[Signature]



Folha n.º	15	do proc.
N.º	233	de 1995
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº - 11 -

do Processo nº 59-000.824-95*31

em 27/04/95 (a) *[Signature]*

NISIA PELLEGRINO T. CONCEIÇÃO
Encarregada de Setor II
SEHAB - G

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: .Projeto de Lei nº 233/95.

SGM - ATL
Senhora Assessora Chefe

Com as informações solicitadas.

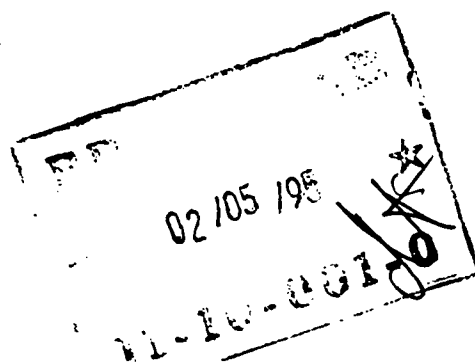
27, 04 /95

[Signature]

ANTONIA APARECIDA PEREIRA
Chefia da Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAB - ATAJ

AAP/src1...

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

1. Guern., juntados nesta data pacote de 10 e interpretação
quociente rubricados sob

lehas de n 16/18 15/05/95 c) *10*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 16 do proc.
n.º 233 de 1995
O funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em,

11/05/95

Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-1352/1995

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	771	do	200
		de	99

16 - PAR
16-0689/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 233/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Vicente Viscome, visa denominar Praça Antonio Henrique Jeremias o logradouro público consistente na Praça inominada, que se situa entre a Rua Yucatan e a Rua Zacatecas, Vila Rio Branco, na Água Rasa.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Em sua resposta, o Sr. Prefeito informou que: trata-se de logradouro oficial, pelo Decreto nº 10.491, de 9/5/73, porém não denominado; os dados técnicos são suficientes para a sua identificação, bem como a sua caracterização está correta; o referido logradouro não possui cad.log e, finalmente, que o nome proposto não constitui homonímia. As informações recebidas são satisfatórias e suficientes para o prosseguimento do projeto.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	23318	do doc	18
p.º	1	de 18	95

em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

15/05/95

[Signature]

[Signature]
RELATOR

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Publicação no DIÁRIO OFICIAL

de / / 19.....

página coluna

conferido:

SEM EFEITO

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana

e Meio Ambiente

Em 24/05/95

P/ **ENILZA ANDRÉ**
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 26/05/95 às 12:00 hs.

Luis Fernando B. de Araujo
Reg. 10840

AO NOBRE VEREADOR Aldaize Spasoli
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

31 / 05 / 95
[Assinatura]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Folha n.º	19	do proc
N.º	233	de 1995
O funcionário	m	

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 15/06/95.

Ver. Antonio  Faiva Monteiro Filho

Presidente

16 - PAR
16-0904/1995

**PARECER N.º _____ DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 233/95**

O PL 233/95 de autoria do nobre vereador Vicente Viscomi denomina Praça Antônio Henrique Jeremias o logradouro público situado na Vila Rio Branco-Água Rasa.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo sobre as características do logradouro.

O Executivo informou que:

- trata-se de logradouro oficial pelo Decreto nº 10.491 de 09/05/73;
- logradouro é inominado;
- os dados técnicos são suficientes para sua identificação;
- sua caracterização está correta;
- o referido logradouro não possui codlog;
- o nome proposto não constitui homonímia.

Tendo em vista que os dados técnicos estão corretos e precisos, **favorável** é nosso parecer propositura em questão.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, 20 de junho de 1995

Aldaíza Sposati
ALDAÍZA SPOSATI
RELATORA

Antonio Paiva
ANTÔNIO PAIVA
PRESIDENTE

Maria Mariana Bui dos

[Assinatura]

17 - RELCOM
17-3168/1995

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 22/06/95

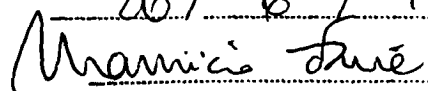

Luis Fernando B. de Araujo
Reg. 10840

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 26/6/95 às 12:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

26/6/95

PRESIDENTE



Ata no 21 do ...
239 do ...
Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, a pedido do Senhor Relator, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 14/08/95.

Ver. Mauricio Faria

Presidente da Comissão de
Educação, Cultura e Esportes



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 22 do proc.
n.º 234 de 1955
funcionário

16 - PAR

16-1152/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 233/95

De autoria do nobre Vereador Vicente Viscome, o projeto de lei 233/95 objetiva denominar PRAÇA ANTÔNIO HENRIQUE JEREMIAS, o logradouro público situado entre a Rua Yucatan e a Rua Zacatecas, Vila Rio Branco, Água Rasa.

Segundo as justificativas, que acompanham a propositura, o homenageado nasceu no bairro da Moóca em 02 de agosto de 1916. Filho de imigrantes portugueses, começou a trabalhar ainda jovem para garantir o próprio sustento e reforçar o orçamento de sua família.

Cursou o Liceu de Artes e Ofícios onde aprendeu com louvor o ofício de marceneiro. Nessa profissão trabalhou na Estrada de Ferro Sorocabana e em uma fábrica de planadores próxima ao Campo de Marte. A seguir, montou sua própria fábrica de móveis no mesmo bairro da Moóca. Tornou-se também um importante construtor da região.

Praticou inúmeras obras beneméritas notadamente junto à Igreja do Bom Conselho e auxiliou as Madres do Colégio Santa Catarina onde seus filhos estudaram. Por tudo isso, conquistou o respeito e a admiração de todos os moradores daquele bairro.

A par de todo o exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 23/8/95.

Presidente *Marinê Fari 171*

Relator

139

127

132

17 - RELCOM
17-6126/1995

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 2 / 9 / 1995
Página 45 coluna III
conferido: _____

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 4 / 9 / 95

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 04/09 as 14:00 h.

ao nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

051 09195

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) o(s) documento(s) rubricado(s) sob n.º 22
de 02/09/95, para informação sob
n.º _____



16 - PAR
PAI 16-1319/1995

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 233/95

Folha n.º 233 do proc
n.º PL 233 de 19 95
funcionário

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Vicente Viscome, visa denominar "Praça Antonio Henrique Jeremias" o logradouro público inominado localizado entre as Ruas Yucatan e Zacatecas, em Vila Rio Branco, Água Rasa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12 de setembro de 1995.

Presidente -

Relator -

Josefina
4-6-95

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 14 de Setembro 1995
pagina 39 coluna 2ª/3ª
Conferido:

À Leg. 3
Em, 14/09/95

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3
18/09/95
18:00h.

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica,
preparar registro e carta de lei.

26/9/95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Srª Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V. Sª.

26/9/95

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

SEQUE juntado nesta data
documento • papel de informação
rubricado sob folha nº 24 a 28
Em 18/10/95

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	24	do proc.
n.º	233	de 1995
<i>8</i>		

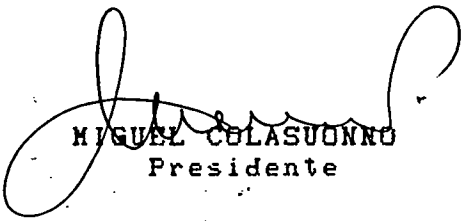
São Paulo, 02 de outubro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0564/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 26 de setembro do corrente, de acordo com o Inciso I do artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 233/95 de autoria do Vereador Vicente Viscome - denominando Praça Antonio Henrique Jeremias logradouro público situado na Vila Rio Branco - Água Rasa.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.
pmap



Câmara Municipal de São Paulo

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0564/1995

Folha nº.	25	do proc.
nº.	233	de 1995
<i>[Signature]</i>		

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 233/95. (PROJETO DE LEI Nº 233/95). Denomina Praça Antonio Henrique Jeremias logradouro público situado na Vila Rio Branco - Água Rasa. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Praça Antonio Henrique Jeremias o logradouro público, consistente numa praça inominada, que se situa entre a Rua Yucatan e a Rua Zacatecas, Vila Rio Branco, Água Rasa, Capital (SP). Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, PAULO M. A. DE PAULA... Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. Eu, ZUZASSATO... Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 26 de setembro de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos ANGELA BORDIN ANDREONI. Visto, CELIA XAVIER MACHADO... Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo - [Signature] aa) Miguel Colasuonno; Murillo Antunes Alves; Edivaldo Estima; José Índio F. do Nascimento; José Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n°.	26	do proc.
n°.	233	de 19 95
<i>[Signature]</i>		

LEI Nº

DE

DE

DE 19 .

Denomina Praça Antonio Henrique Jeremias logradouro público situado na Vila Rio Branco - Água Rasa.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Antonio Henrique Jeremias o logradouro público, consistente numa praça inominada, que se situa entre a Rua Yucatan e a Rua Zacatecas, Vila Rio Branco, Água Rasa, Capital (SP).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de setembro de 1995.

O Presidente,

pma



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 02 de outubro

de 19 95.

Folha n.º	27	do proc.
n.º	233	de 19 95
		

Recebi ofício DT.7/Leg.3 n.º 564/95 de

02.10.95, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei n.º 233/95 de autoria **do Ver. Vicente Viscome.**

ANEXO:

RECEBI EM:

03/10/95


Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 28

do processo nº 233 de 19 95 18 10 95 (a) 2

José Cristiano Souza Santos
Oficial Legislativo

LEI Nº 11.910, DE 17 DE OUTUBRO DE 1995
(Projeto de Lei nº 233/95, do Vereador Vicente Viscome)

Denomina Praça Antonio Henrique Jeremias
logradouro publico situado na Vila Rio
Branco - Água Rasa.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do arti-
go 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São
Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Antonio
Henrique Jeremias o logradouro público, consistente numa
praça inominada, que se situa entre a Rua Yucatan e a
Rua Zacatecas, Vila Rio Branco, Água Rasa, Capital (SP).

Art. 2º - As despesas decorrentes da exe-
cução da presente lei correrão por conta de dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro
de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

FRANCIS SELWYN DAVIS, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finan-
ças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação
e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Secretário Municipal do Planejamento
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de
outubro de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 18 / 10 / 19 95

pagina 02 coluna 3ª

Contenido: [assinatura]

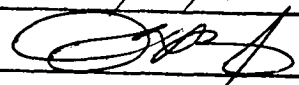
Ao

DT.94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

18/10/95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>28</u> = fls.
Arquivo em	<u>19/10/95</u>
O Func.º	
REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica II	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)